

Processo: TC 020.774/2009-3
Apenso: TC 010.613/2005-6 (1 Vol.)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
Responsáveis: Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Geraldo de Oliveira
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 5193/2012-TCU-1ª Câmara (peça 6, p. 56), resolveu conhecer do Recurso de Reconsideração impetrado pelo Sr. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;

Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.

Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:

✓ **notificação** aos responsáveis:

- Sr. Arthur Monteiro Lins Fialho, OAB/PB 13.264, procurador do Sr. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto (procuração na peça 20, p. 12);
- Sr. Manolys Marcelino Passerat de Silans, OAB/PB 11.536, procurador do Sr. Geraldo de Oliveira (procuração na peça 7);

✓ **comunicação de decisão**, nos termos do § 4º do artigo 18, da Resolução TCU n.º 170/2004, aos seguintes interessados:

- Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde; e
- Procuradoria da República em João Pessoa.

Por fim, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB, 18/9/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.